



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

*Publicado
11.09.99
Ord. 0202*

LEI Nº. 325/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do extinto Fundo de Previdência Municipal.

O Poder Legislativo Municipal de Cândói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da conta vinculada do extinto Fundo de Previdência Municipal, para pagamento de reforma do Centro Comunitário da localidade de Barra Mansa - Cândói, no montante R\$ 14.909,19 (Quatorze mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos).

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 09 de setembro de 1999.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

